



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PONTA GROSSA
RUA DOUTOR LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA, Nº. 590, OFICINAS, PONTA GROSSA/PR, CEP:
84035-900
Fone: (42) 3309-1604 – pg-5vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(íza) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado, BRUNO HENRIQUE LOPES, matriculado na JUCEPAR sob n.º 24/407-L, através da plataforma eletrônica www.brunoleiloes.com.br, devidamente homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

PROCESSO Nº. 0022160-14.2018.8.16.0019 - CLASSE: ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO

EXEQUENTE: 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR
EXECUTADO: A APURAR

TERCEIRO INTERESSADO: ALEKSANDHER DOS SANTOS; ALISSON FERNANDO DOS SANTOS ANDRE SANTOS BUGAI; ANTONIO CESAR MULLER; ANTONIO OSCAR RIBAS; AUGUSTO STACHIM; ALEXANDRE LEONEL DIAS LANZARIN; CARLOS ALEXANDRE SCHIMANSKI CORREA; CLESIO BERGAMASCO; CLEVERSON DE ARAÚJO TEIXEIRA CRISTIAN MATEUS SANTOS; DENNIS WILLIAM KAMINSKI DOS SANTOS DA SILVA; DIOGENES SILVESTRE FERREIRA DA SILVA; DOUGLAS DE MELO; DOUGLAS MENDES DOS SANTOS; EDER HANEMANN FELIPE; ELIANE CRISTINA HAAS; EMANUEL FREITAS DE LARA; EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA; EZIQUIEL BATISTA DE FRANÇA; FABIO ROBERTO BUENO; FERRO VELHO BOLZANI LTDA; FRANCIELE LOURENÇO CORREIA; GERALDO LUIZ PORTUGAL; GILBERTO CHAVES; GIOVANE NUNES MACIEL; GIOVANI GABRIEL HASS PEREIRA; GUSTAVO ANICETO DE SOUZA; GRUPO RECOVERY - ASSESSORIA DE COBRANÇAS; IGOR CARLOS SIMÕES; IGOR SCHMIDT CEZAR; IVAN RODRIGO OLIVEIRA E SILVA; JAIR DE PAULA SALDANHA; JOACIR MONZON POUHEY; JONATHAN JOSE DOS SANTOS; JONATHAN RIBEIRO STACHIM; JOSE WASHINGTON ANDRADE COELHO; JOEL SZALAGAN JORGE VITORIO ESPOLADOR - LEILOEIRO - ME; JOÃO OZIREZ BORBA; LEANDRO JONAS; LEONARDO LIMA TORRES PEREIRA; LIA TULLIO; LUCAS DOS SANTOS PINTO CAXAK; LUIZ OTAVIO KUSTER RODRIGUES; LEILA PEREIRA DA LUZ; LEILOEIRO OFICIAL - SR. JAIR VICENTE MARTINS; LUCAS CORREIA; MARCOS VINICIUS DA SILVA CARNEIRO; MARCUS VINICIUS COSTA PINTO; MARIA INÊS MARINASCOS PORTUGAL; MATHEUS BORGES; MAURINEI ALVES DOS SANTOS; NATHAN CORREA ROGENSKI BISCAIA; PABLO DE OLIVEIRA SANTOS; ROBSON HERIK PINHEIRO FARIAS; RUTH FAGUNDES LEITÃO; SABRINA CABRAL DA SILVA; SERGIO DA ROSA ANTUNES; SILMAR DIDUR SILVIA MARA DOS SANTOS CARLOS FERREIRA DA SILVA; SIMÃO RAMOS; TIAGO TABORDA GONÇALVES; UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO; VANDERSON LUIZ RUTES; VERIDIANA DOS SANTOS; VICTOR MORAES DO VALE; VICTOR NADAL ROSA; WAGNER FERREIRA DOS SANTOS; WYLLYAN WOLTER





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PONTA GROSSA
RUA DOUTOR LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA, Nº. 590, OFICINAS, PONTA GROSSA/PR, CEP:
84035-900

Fone: (42) 3309-1604 – pg-5vj-e@tjpr.jus.br

DATAS: PRIMEIRO LEILÃO: 07/10/2026, com encerramento às 16:00 horas, Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO: 14/10/2026, com encerramento às 16:00 horas,** quando serão aceitos lances com no mínimo 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, exceto nos casos onde há reserva de quota parte do coproprietário ou determinação judicial de reserva de meação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03 minutos a partir do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão. **LOCAL:** O leilão será realizado na modalidade **ELETRÔNICA** através do site **www.brunoleiloes.com.br**.

REPASSE: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apreçados novamente em “repasse”, por um período adicional de 1 (uma) hora, com abertura em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão. ***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01) Um veículo, marca/modelo: GM/CHEVETTE SL, Placas: AAU3474/PR, Chassi: 9BGTC11UHC161520, Renavam: 00562821708, ano de fabricação/modelo: 1987/1987, Cor Azul. **OBS.: SUCATA INSERVÍVEL.** Veículo sem condições de recuperação ou de retorno à circulação. Lataria totalmente danificada, assim como parte interna e motor. Avaliado em R\$ 113,40 (cento e treze reais e quarenta centavos), em 30 de julho de 2026;
LANCE MÍNIMO: R\$ 90,72 (noventa reais e setenta e dois centavos).

02) Um veículo, marca/modelo: GM/MONZA SL E 2.0, Placas: ACG9407/PR, Chassi: 9BGJK11TJB052924, Renavam: 00522167918, ano de fabricação/modelo: 1988/1988, Cor Azul. **OBS.: SUCATA INSERVÍVEL.** Veículo sem condições de recuperação ou de retorno à circulação. Lataria totalmente danificada, assim como parte interna e motor. Avaliado em R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), em 30 de julho de 2026;
LANCE MÍNIMO: R\$ 105,60 (cento e cinco reais e sessenta centavos).

03) Um veículo, marca/modelo: GM/CELTA, Placas: AKG7453/PR, Chassi: 9BGRD08Z02G174488, Renavam: 00782862357, ano de fabricação/modelo: 2002/2002, Cor Prata. **OBS.: SUCATA INSERVÍVEL.** Veículo sem condições de recuperação ou de retorno à circulação. Pintura com diversos riscos e manchas. Para-choque dianteiro danificado, assim como parte interna e motor. Avaliado em R\$ 250,20 (duzentos e cinquenta reais e vinte centavos), em 30 de julho de 2026;
LANCE MÍNIMO: R\$ 200,16 (duzentos reais e dezesseis centavos).

04) Um veículo, marca/modelo: VW/GOLF FLASH, Placas: AOD1051/PR, Chassi: 9BWAA01J864022313, Renavam: 00897820592, ano de fabricação/modelo: 2006/2006, Cor





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PONTA GROSSA
RUA DOUTOR LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA, Nº. 590, OFICINAS, PONTA GROSSA/PR, CEP:
84035-900

Fone: (42) 3309-1604 – pg-5vj-e@tjpr.jus.br

Prata. **OBS.: SUCATA INSERVÍVEL.** Veículo sem condições de recuperação ou de retorno à circulação. Pintura riscada e desbotada. Parte interna com bancos e painel ressecados., avaliado em R\$ 338,10 (trezentos e trinta e oito reais e dez centavos), em 30 de julho de 2026; **LANCE MÍNIMO:** R\$ 270,48 (duzentos e setenta reais e quarenta e oito centavos).

05) Um veículo, marca/modelo: FIAT/STILO, Placas: DAY9614/PR, Chassi: 9BD19240T33004919, Renavam: 00796532141, ano de fabricação/modelo: 2002/2003, Cor Cinza. **OBS.: SUCATA INSERVÍVEL.** Veículo sem condições de recuperação ou de retorno à circulação. Pintura totalmente danificada e grade frontal e portinhola de combustível faltante. Avaliado em R\$ 370,50 (trezentos e setenta reais e cinquenta centavos), em 30 de julho de 2026; **LANCE MÍNIMO:** R\$ 296,40 (duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

06) Um veículo, marca/modelo: VW/GOL 1.0, Placas: EEX1504/SP, Chassi: 9BWAA05U19T229382, Renavam: 00133402797, ano de fabricação/modelo: 2009/2009, Cor Prata. **OBS.: SUCATA INSERVÍVEL.** Veículo sem condições de recuperação ou de retorno à circulação. Pintura com diversos riscos e manchas. Parte interna com bancos manchados., avaliado em R\$ 280,20 (duzentos e oitenta reais e vinte centavos), em 30 de julho de 2026; **LANCE MÍNIMO:** R\$ 224,16 (duzentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

07) Um veículo, marca/modelo: FIAT/PALIO ED, Placas: KIF1900/PR, Chassi: 9BD178016T0091858, Renavam: 00665912323, ano de fabricação/modelo: 1996/1997, Cor Verde. **OBS.: SUCATA INSERVÍVEL.** Veículo sem condições de recuperação ou de retorno à circulação. Pintura totalmente danificada, assim como parte interna e motor. Avaliado em R\$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais), em 30 de julho de 2026. **LANCE MÍNIMO:** R\$ 213,60 (duzentos e treze e reais e sessenta centavos).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 1.751,40 (mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 1.401,12 (mil, quatrocentos e um reais e doze centavos).

DEPOSITÁRIO(A): 01 ao 07) Depositário Público.

ÔNUS: 01) Consta débitos no DETRAN/PR, no valor de R\$ 473,05 (quatrocentos e setenta e três reais e cinco centavos), em 24 de agosto de 2026; Outros eventuais constantes no DETRAN/PR; **02)** Consta débitos no DETRAN/PR, no valor de R\$ 2.686,01 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e um centavo), em 24 de agosto de 2026; Outros eventuais constantes no DETRAN/PR; **03)** Bloqueio Inquérito Policial nos autos nº 18289-49.2013.8.16.0019, em trâmite na 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR; Consta débitos no DETRAN/PR, no valor de R\$ 2.636,81 (dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), em 24 de agosto de 2026; Outros eventuais constantes no DETRAN/PR; **04)** Consta Alienação Fiduciária em favor de CONS NAC EMBRACON; Restrição já utilizada (EMITIDO CRV); Consta débitos no DETRAN/PR, no valor de R\$ 9.612,06 (nove mil, seiscentos e doze





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PONTA GROSSA
RUA DOUTOR LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA, Nº. 590, OFICINAS, PONTA GROSSA/PR, CEP:
84035-900

Fone: (42) 3309-1604 – pg-5vj-e@tjpr.jus.br

reais e seis centavos), em 24 de agosto de 2026; Outros eventuais constantes no DETRAN/PR; **05)** Consta Bloqueio INQUÉRITO POLICIAL; Consta débitos no DETRAN/PR, no valor de R\$ 2.624,92 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), em 23 de agosto de 2026; Outros eventuais constantes no DETRAN/PR; **06)** Eventuais constantes no DETRAN/SP; **07)** Consta débitos no DETRAN/PR, no valor de R\$ 473,05 (quatrocentos e setenta e três reais e cinco centavos), em 24 de agosto de 2026; Outros eventuais constantes no DETRAN/PR.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015, e débitos tributários serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

Em caso de imóveis, as custas para o registro da carta de arrematação junto ao Cartório de Registro de Imóveis são de responsabilidade do arrematante; bem como eventuais custas relativas ao cancelamento de ônus, indisponibilidades ou demais restrições constantes na matrícula do imóvel.

OBS.: O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados ao Leiloeiro(a), ou sua equipe, para o devido peticionamento nos autos.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.brunoleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. **O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência.** Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, **no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PONTA GROSSA
RUA DOUTOR LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA, Nº. 590, OFICINAS, PONTA GROSSA/PR, CEP:
84035-900

Fone: (42) 3309-1604 – pg-5vj-e@tjpr.jus.br

sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro ora nomeado, **BRUNO HENRIQUE LOPES**, JUCEPAR sob n.º 24/407-L, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais (Leiloesjudiciais.com.br).

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.brunoleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Os licitantes deverão acompanhar a realização do Leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para ajuste de propostas, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.brunoleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PONTA GROSSA
RUA DOUTOR LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA, Nº. 590, OFICINAS, PONTA GROSSA/PR, CEP:
84035-900

Fone: (42) 3309-1604 – pg-5vj-e@tjpr.jus.br

preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo Leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este Leiloeiro devido.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

I - Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante.

II - Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo.

III - Havendo acordo ou pagamento da dívida, após a realização do leilão e arrematação será devido ao Leiloeiro, o importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pela parte executada.

Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PONTA GROSSA
RUA DOUTOR LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA, Nº. 590, OFICINAS, PONTA GROSSA/PR, CEP:
84035-900

Fone: (42) 3309-1604 – pg-5vj-e@tjpr.jus.br

publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada.

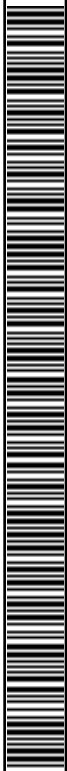
Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

LANCES: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados novamente em “repassé”, por um período adicional de 1 (uma) hora, com abertura 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repassé) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação do seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do email contato@brunoleiloes.com.br.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PONTA GROSSA
RUA DOUTOR LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA, Nº. 590, OFICINAS, PONTA GROSSA/PR, CEP:
84035-900
Fone: (42) 3309-1604 – pg-5vj-e@tjpr.jus.br

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado o executado A Apurar e seu(a) cônjuge se casado(a) for, terceiros interessados ALEKSANDHER DOS SANTOS; ALISSON FERNANDO DOS SANTOS ANDRE SANTOS BUGAI; ANTONIO CESAR MULLER; ANTONIO OSCAR RIBAS; AUGUSTO STACHIM; ALEXANDRE LEONEL DIAS LANZARIN; CARLOS ALEXANDRE SCHIMANSKI CORREA; CLESIO BERGAMASCO; CLEVERSON DE ARAÚJO TEIXEIRA CRISTIAN MATEUS SANTOS; DENNIS WILLIAM KAMINSKI DOS SANTOS DA SILVA; DIOGENES SILVESTRE FERREIRA DA SILVA; DOUGLAS DE MELO; DOUGLAS MENDES DOS SANTOS; EDER HANEMANN FELIPE; ELIANE CRISTINA HAAS; EMANUEL FREITAS DE LARA; EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA; EZIQUIEL BATISTA DE FRANÇA; FABIO ROBERTO BUENO; FERRO VELHO BOLZANI LTDA; FRANCIELE LOURENÇO CORREIA; GERALDO LUIZ PORTUGAL; GILBERTO CHAVES; GIOVANE NUNES MACIEL; GIOVANI GABRIEL HASS PEREIRA; GUSTAVO ANICETO DE SOUZA; GRUPO RECOVERY - ASSESSORIA DE COBRANÇAS; IGOR CARLOS SIMÕES; IGOR SCHMIDT CEZAR; IVAN RODRIGO OLIVEIRA E SILVA; JAIR DE PAULA SALDANHA; JOACIR MONZON POUHEY; JONATHAN JOSE DOS SANTOS; JONATHAN RIBEIRO STACHIM; JOSE WASHINGTON ANDRADE COELHO; JOEL SZALAGAN JORGE VITORIO ESPOLADOR - LEILOEIRO - ME; JOÃO OZIREZ BORBA; LEANDRO JONAS; LEONARDO LIMA TORRES PEREIRA; LIA TULLIO; LUCAS DOS SANTOS PINTO CAXAK; LUIZ OTAVIO KUSTER RODRIGUES; LEILA PEREIRA DA LUZ; LEILOEIRO OFICIAL - SR. JAIR VICENTE MARTINS; LUCAS CORREIA; MARCOS VINICIUS DA SILVA CARNEIRO; MARCUS VINICIUS COSTA PINTO; MARIA INÊS MARINASCO PORTUGAL; MATHEUS BORGES; MAURINEI ALVES DOS SANTOS; NATHAN CORREA ROGENSKI BISCAIA; PABLO DE OLIVEIRA SANTOS; ROBSON HERIK PINHEIRO FARIAS; RUTH FAGUNDES LEITÃO; SABRINA CABRAL DA SILVA; SERGIO DA ROSA ANTUNES; SILMAR DIDUR SILVIA MARA DOS SANTOS CARLOS FERREIRA DA SILVA; SIMÃO RAMOS; TIAGO TABORDA GONÇALVES; UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO; VANDERSON LUIZ RUTES; VERIDIANA DOS SANTOS;





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PONTA GROSSA
RUA DOUTOR LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA, Nº. 590, OFICINAS, PONTA GROSSA/PR, CEP:
84035-900

Fone: (42) 3309-1604 – pg-5vj-e@tjpr.jus.br

VICTOR MORAES DO VALE; VICTOR NADAL ROSA; WAGNER FERREIRA DOS SANTOS; WYLLYAN WOLTER, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.brunoleiloes.com.br.

Ponta Grossa/PR, 26 de agosto de 2026

LUIZ CARLOS FORTES BITTENCOURT
JUIZ DE DIREITO

